



Valide aqui a certidão.

SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0118558-49



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº. 118.558	DATA 07/11/2014	CL 08.538-1 INSCRIÇÃO 2.987.217-3
------------------------------	------------------------	--

IMÓVEL – APARTAMENTO 201 do prédio situado na RUA ACARI Nº. 502, tendo seu acesso por uma escada localizada na área livre exclusiva do apartamento 101, e sua correspondente fração ideal de 15% do respectivo terreno que mede na totalidade 20,00m de frente; 23,00m nos fundos; à direita 21,50m em 2 segmentos de 12,50m, mais 9,00m e à esquerda 20,00m; confrontando à direita com terreno s/nº; à esquerda com o nº 484 da Rua Acari e aos fundos com os prédios nºs 99 e 115 da Rua Mark Sutton.

PROPRIETÁRIO - ANTÔNIO DE SOUSA PINTO, brasileiro, comerciante, IFP 0364691-1, CPF 403.988.977-00, casado pelo regime da comunhão de bens com Evane Moreira Pinto, residente e domiciliado nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO - Adquirido de Nova América S/A, conforme escritura do 14º Ofício de Notas desta cidade, livro SI-0286, fls. 63, de 30/04/90, registrada no Livro nº. 2, Ficha 01, Matrícula nº. 89.993, no ato R. 1, em 01/09/2000, modificação e acréscimo averbada nesta data no ato AV-3. **Construção** averbada nesta data, tendo o "habite-se" sido concedido em 04/06/2003. O Oficial.

AV. 1 – 07/11/2014 – CONSIGNAÇÃO.

Certifico, que esta matrícula foi aberta face ao desdobramento da fração feito nesta data no ato AV. 4, da Matrícula nº. 89.993, deste Cartório, encerrada nesta data. O Oficial.

AV. 2 – 07/11/2014 – INSCRIÇÃO E CL (Prot. 392.745).

Certifico, nos termos do requerimento de 30/09/2014, instruído pelo IPTU do exercício de 2014, que nesta data, foram lançados acima, a **INSCRIÇÃO** e o **CL**, do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial.

AV. 3 – 22/05/2015 – RETIFICAÇÃO DE REGIME DE BENS – (Prot. 400.138)

Certifico, nos termos do requerimento de 29/05/2015, instruído pela certidão de casamento da 1ª Circunscrição do 1º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ, livro B-34, fls. 106, sob o nº. 10.861, de 15/05/1982, que fica retificado o item proprietários, para tornar certo o regime de casamento de **ANTÔNIO DE SOUSA PINTO** e **EVANE MOREIRA PINTO** é de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS** na vigência da lei 6515/77". Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

R. 4 – 22/06/2015 - COMPRA E VENDA - (Prot. 399.289)

Nos termos do instrumento particular da Caixa Econômica Federal/CEF de 17/04/2015, **ANTÔNIO DE SOUSA PINTO**, já qualificado e sua mulher **EVANE MOREIRA PINTO**, brasileira, do lar, CPF nº 013.716.357-65, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, venderam o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$290.000,00, sendo R\$30.250,00 por recursos próprios e R\$259.750,00 pelo financiamento da credora, a **ARNALDO LOPES MONTEIRO**, aposentado, CPF nº 749.827.617-87 e sua mulher **ROSIMIRA FERREIRA DE JESUS MONTEIRO**, professora, CPF nº 262.155.355-91, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade; tendo o imposto de transmissão sido pago através da guia nº 1.954.786, em 22/04/2015. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

(CONTINUA NO VERSO)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GUZTL-BALDJ-M4J6U-DYZFT>

o.onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado




MATRÍCULA Nº 118.558

FICHA - 01 - VERSO

Valide aqui a certidão.


AV. 5 - 22/06/2015 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - (Prot. 399.289)

Pelo instrumento particular da Caixa Econômica Federal/CEF de 17/04/2015, **ARNALDO LOPES MONTEIRO** e sua mulher **ROSIMIRA FERREIRA DE JESUS MONTEIRO**, já qualificados, na qualidade de devedores fiduciários, pelo valor de R\$259.750,00, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula para a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, em garantia do empréstimo desse mesmo valor, que deverá ser pago em 275 prestações mensais e sucessivas, vencendo a 1ª em 17/05/2015, no valor de R\$3.299,70, sendo a taxa nominal de juros de 8,7873% ao ano, correspondente a taxa efetiva de 9,1500% ao ano (constando taxa de juros nominal reduzida de 8,3712% ao ano e taxa de juros efetiva reduzida de 8,7000% ao ano, conforme campo B10.2), constando ainda, o prazo de carência de 30 dias para efeito de intimação de devedores fiduciários e que para efeito de intimação (art. 24, VI, Lei 9514/97), foi atribuído ao imóvel o valor de R\$290.000,00. O Oficial


WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

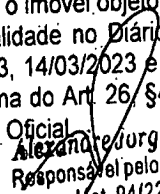
AV. 6 - 22/06/2015 - CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - (Prot. 399.289)

Certifico que, para fazer constar que a alienação fiduciária acima, é garantida pela cédula de crédito imobiliário nº 1.4444.0859768-5 - série 0415, expedida pela Caixa Econômica Federal/CEF em 17/04/2015. O Oficial


WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

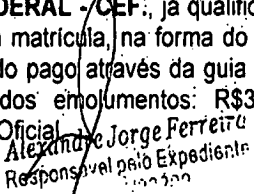
AV. 7 - 06/06/2023 - CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE) - (Prot. 482.760).

Certifico, nos termos do Ofício nº 331981/2022 - Caixa Econômica Federal - CESAV/BU, de 14/12/2022, prenotado em 14/12/2022, que foi solicitado ao 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta cidade, a intimação pessoal dos devedores **ARNALDO LOPES MONTEIRO** e sua mulher **ROSIMIRA FERREIRA DE JESUS MONTEIRO**, já qualificados, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel objeto desta matrícula, restando infrutífera. Tendo sido publicado o edital para esta finalidade no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (Provimento CGJ RJ 56 2018), em 13/03/2023, 14/03/2023 e 15/03/2023, considera-se constituída a mora na data da última publicação, na forma do Art. 26, §4, e 26-A, da lei 9.514/97. **Selo de fiscalização eletrônico nº EELT 87054 ADC.** O Oficial


Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

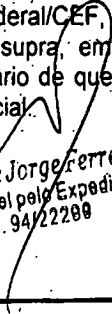
AV. 8 - 23/08/2023 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL - (Prot. 489.066).

Certifico, nos termos do requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, datado de 31/05/2023, que em virtude de inadimplência dos fiduciários **ARNALDO LOPES MONTEIRO** e sua mulher **ROSIMIRA FERREIRA DE JESUS MONTEIRO**, tendo sido intimada pelo Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (Provimento CGJ RJ 56, 2018) em 13/03/2023, 14/03/2023 e 15/03/2023, sem o pagamento da dívida e das despesas decorrentes, fica consolidada a fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, pelo valor de R\$309.789,73, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, na forma do Art. 26 e seu § 7º da Lei 9.514/97; tendo o imposto de transmissão sido pago através da guia nº 2.574.598, em 25/05/2023. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$309.222,41. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEOF 94811 AID.** O Oficial


Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 9 - 23/08/2023 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA E CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - (Prot. 489.066).

Certifico que, nos termos do requerimento da Caixa Econômica Federal/CEF, datado de 31/05/2023, que fica cancelada a alienação de que trata o ato R-5, supra, em virtude da consolidação objeto do ato AV.8, bem como a cédula de crédito imobiliário de que trata o ato AV.6, supra. **Selo de fiscalização eletrônico nº EEOF 94812 EDB.** O Oficial


Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GJZTL-BALDJ-M4J6U-DYZFT>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

SAEC

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Registador Geral da Justiça
Validade aqui a certidão
EEOFE5726-AEB



Consulte a Validade do Selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

6º Ofício de Registro de Imóveis - CERTIDÃO - 878481

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da Ficha-Matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015 de 31/12/1973, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel.

O referido é verdade.

Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 2023.

Emolumentos: R\$ 93,59
FETJ: R\$ 18,71
FUNDPERJ: R\$ 4,67
FUNPERJ: R\$ 4,67
FUNARPEN: R\$ 3,74
RESSAG: R\$ 1,87
ISSQN: R\$ 5,02
Selo: R\$ 2,48
Total: R\$ 134,75

Provimentos CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos serviços de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro

Recebemos de CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00360305/0001-04 a importância acima descrita referente ao nº de Certidão 878481, tudo na forma da lei de Registros Públicos, Regimento de Custas e Código Tributário do Estado do Rio de Janeiro.###

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GJZTL-BALDJ-M4J6UDYZ>